

PORTARIA Nº

CRC-CE – 0200/2019

**INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE LOGISTICA
SUSTENTÁVEL DO CRCCE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.746/2012, que atribui a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes obrigação de elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 10/2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que estabelece as regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as ações institucionais do CRCCE às condições de desenvolvimento sustentável.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE LOGISTICA SUSTENTÁVEL DO CRCCE (CEA-PLS).

Art. 2º - Nomear para compor a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE LOGISTICA SUSTENTÁVEL DO CRCCE (CEA-PLS) os seguintes membros:

- I. ALYSSON ARRUDA PINTO – Coordenador
- II. STEFFANI DA SILVA PEREIRA – Secretária
- III. FRANCISCO WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO
- IV. ANTÔNIO LAERTE ROCHA NETO
- V. FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA
- VI. VANDERLUCIO SILVA DE LIMA
- VII. ISABELLA CAVALCANTI NASCIMENTO
- VIII. DANIEL SCHAUMANN CORREIA

Art. 3º - A Comissão, ora criada, terá por objetivo elaborar e acompanhar o Plano de Logística Sustentável (PLS) do CRCCE, para a realização eficaz e efetiva das atividades institucionais com base em critérios de desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - A Comissão, ora criada, deverá apresentar a minuta do Plano de Logística Sustentável (PLS) do CRCCE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 02 de dezembro de 2019.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE